

LEI MUNICIPAL Nº 921/2009, DE 19 DE AGOSTO DE 2009.

**OFICIALIZA O CALENDÁRIO DE EVENTOS DO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA, PARA O ANO
DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, *Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul,*

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - *Fica instituído o calendário de eventos oficiais do Município de Santa Tereza, no ano de 2009:*

- 2º Encontro de Jipeiros – 27 e 28 de fevereiro e 01 de março*
- Comemoração do dia Internacional da Mulher – 07 de março*
- Semana do Município – 14 a 20 de março*
- 1º Encontro dos Descendentes de Santa Tereza – 14 de março*
- Jantar com entrega de faixas do CTG Sentinela do Vale – 18 de abril*
- III Encontro Regional da 3ª Idade – 25 de abril*
- Festival das Cantorias Italianas – 25 de abril*
- Encontro de Carros Antigos – 24 de maio*
- Campeonato Municipal de Futsal – Maio/Junho*
- Confecção de tapetes artísticos em serragem (Corpus Christi) – 11 de junho*
- Festa de Santo Antônio – 14 de junho*
- Festa do Agricultor – 25 de julho*
- Campeonato Municipal de Bochas – Julho/Outubro*
- Campeonato Municipal de Futebol – Julho/Novembro*
- Festival do Leitão, Frango e Vinho – 08 de agosto*
- 4º Filó Italiano – 15 de agosto*
- Encontro Cultural e Folclórico – 22 de agosto*
- Semana da Pátria – 01 a 07 de setembro*
- Enduro FIM – 05 de setembro*

Semana Farroupilha – 14 a 20 de setembro
Comemoração ao Dia da Criança – 08 de outubro
Festa de Santa Tereza (Padroeira do Município) – 18 de Outubro
X Rodeio Crioulo Estadual de Santa Tereza – 23, 24 e 25 de outubro
Multifeira Municipal de Trabalhos sobre alimentação – 27 de novembro
Baile da 3ª Idade – 05 de dezembro
Campeonato Municipal de Canoagem – 06 de dezembro
Torneio de Futebol de Verão – 20 e 27 de dezembro

Art. 2º - *As festividades oficiais serão promovidas e organizadas por Comissões a serem formadas por representantes do Executivo e entidades da comunidade, afins às atividades de cada evento, indicadas pelas associações ou entidades promotoras dos eventos.*

Art. 3º - *As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas.*

Art. 4º - *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e nove.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal